



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 27 de junho de 2019

Ano IV | Edição nº 627

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Contratos	3
Errata	4
Concursos Públicos / Processos Seletivos	5
Edital	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 27 de junho de 2019

Ano IV | Edição nº 627

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.841, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Ato delegatório de movimentação financeira das contas de titularidade da Prefeitura Municipal de Indiaporã e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e do quanto disciplinado na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA: –

Art. 1º Fica designado o Tesoureiro Municipal, Sr. Silvio Junior dos Santos Roque inscrito no CPF/MF sob o nº 325.340.918-08 para, em conjunto com a Sra. Prefeita Municipal, proceder com a movimentação financeira de todas as contas de titularidade da Prefeitura Municipal de Indiaporã.

Art. 2º A autorização expressa de quais os poderes de conta corrente a serem cadastrados, será em conformidade com poderes descritos abaixo:

- 009 EMITIR CHEQUES
- 010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
- 011 AUTORIZAR COBRANCA
- 018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICÕES
- 020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
- 023 REIVINDICAR DIREITOS
- 024 EFETUAR ACORDOS
- 026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- 027 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
- 031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
- 036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- 093 EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS,EXCETO POR
- 094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- 095 CANCELAR CHEQUES
- 096 BAIXAR CHEQUES

- 098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
- 099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- 100 EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
- 104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
- 105 EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
- 113 RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO
- 118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECU
- 119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC
- 124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTO
- 126 EMITIR COMPROVANTES
- 128 EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Indiaporã-SP, 27 de junho de 2019.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Portarias

PORTARIA Nº 2.271, DE 26 DE JUNHO DE 2019

(Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Avaliação do bem adquirido através do Pregão Presencial nº 010/2019 – Processo Administrativo nº 050/2019 - Processo Licitatório nº 041/2019 e dá outras providências).

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os Senhores: ALCINIR DE JESUS MALDONADO portador do RG nº 18.557.177-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 27 de junho de 2019

Ano IV | Edição nº 627

Página 3 de 7

3 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 025.948.518-76; ANTÔNIO TADEU DE SIQUEIRA, portador do RG nº 19.240.705-3 e devidamente inscrito no CPF sob o nº 098.324.268-20; RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA, portador do RG nº 14.728.232 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 076.418.788-06 e ADEILDO HONORATO DA SILVA, portador do RG nº 26.348.157-8 e devidamente inscrito no CPF sob o nº 159.223.208-66, para sob a Presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação do bem adquirido através do Pregão Presencial nº 010/2019 – Processo Administrativo nº 050/2019 - Processo Licitatório nº 041/2019, a saber.

□ 1(um) Ônibus Rodoviário, Motor Traseiro – Diesel de 6(seis) Cilindros em Linha, com 4(quatro) Válvulas por Cilindro, Sistema de Injeção PDE, Turbo Compressor, Intercooler, Potência de 340 CV, Transmissão com Câmbio de 7(sete) Velocidades a Frente Sincronizadas e 1(uma) a Ré, Equipado com Confort Shift, Suspensão a Ar – com 2(duas) Câmaras na Frente e 4(quatro) Atrás, Capacidade Máxima do Eixo Dianteiro de 7.500 kg e do Eixo Traseiro de 12.000 kg, Carroceria com Capacidade para 47(quarenta e sete) Lugares, com vidro e sem ricos profundos, Insulfilme Colocado em Todos os Vidros Laterais e sem defeitos, WC (banheiro), Ar Condicionado, Bancos Reclináveis – Encapados em Tecido – sem rasgos – sem furos – sem queimados – sem remendos, Cortinas em Todos os Vidros Laterais – sem rasgos – sem furos – sem queimados – sem remendos, Modelo entre 2010 e 2012, com quilometragem abaixo de 1.100.000 (um milhão e cem mil) quilômetros, Garantia Mínima de 3(três) meses – Câmbio, Motor e Diferencial.

Art. 2º A Comissão deverá apresentar Laudo de Avaliação e aprovação/reprovação, logo após a entrega do Veículo, que deverá ser entregue no almoxarifado do Município localizado na Rua Francisco Florêncio Vicente nº 1.383 – Bairro: Centro, neste Município;

Art. 3º A Comissão nomeada após a assinatura do Contrato da referida licitação, avaliará o estado do veículo, comparando-o com o descritivo do edital e somente após aprovação da Comissão o mesmo será aceito e liberado para pagamento ao vencedor do certame e transferência ao Município;

Art. 4º Os serviços prestados pela Comissão serão gratuitos, mas de relevantes serviços públicos.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 26 de junho de 2019.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.indiapora.sp.gov.br e dada Ciência ao interessado na data supra.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 108/2019

Pregão Presencial nº 010/2019

Processo Licitatório nº 041/2019

Processo Administrativo nº 050/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80

Contratado: VIAÇÃO PIRACICABANA S.A. – CNPJ: 54.360.623/0001-02

Valor Total R\$ 209.800,00 (duzentos e nove mil e oitocentos reais)

Objeto: Aquisição de Ônibus Rodoviário – Motor Diesel Traseiro – Suspensão a Ar – Carroceria com Capacidade para 47(quarenta e sete) Lugares – Ar Condicionado – Bancos Reclináveis – Modelo entre 2010 e 2012, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital e seus Anexos.

Assinatura: 26/6/2019

Vencimento: 26/8/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 27 de junho de 2019

Ano IV | Edição nº 627

Página 4 de 7

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 109/2019

Pregão Presencial nº 011/2019

Processo Licitatório nº 057/2019

Processo Administrativo nº 066/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80

Contratado: VIAÇÃO PIRACICABANA S.A. – CNPJ: 54.360.623/0001-02

Valor Total R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Objeto: Aquisição de Ônibus Rodoviário – Motor Diesel Traseiro – Suspensão pneumática – Carroceria com Capacidade para 46(quarenta e seis) Lugares – Ar Condicionado – Bancos Reclináveis – Ano e ou Modelo até 2012, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Assinatura: 27/6/2019

Vencimento: 27/8/2019

Errata

ERRATA

Na publicação de segunda-feira, 17 de junho de 2019 – Ano IV | Edição nº 622 – Seção: Licitações e Contratos – Subseção: Contratos, na página 3 deste Diário, faz se a seguinte correção.

ONDE SE LÊ:

Vencimento: 17/7/2024

LEIA-SE:

Vencimento: 17/7/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2019

Ano IV | Edição nº 627

Página 5 de 7

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital



Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA do município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do subitem 8.1 do Edital Normativo, a **CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS DA PRIMEIRA FASE DO PROCESSO DE SELEÇÃO E ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. As provas da primeira fase (prova objetiva e redação) serão realizadas no dia 30/06/2019, na cidade de Indiaporã - SP.
- 1.2. As provas versarão sobre o conteúdo programático que é parte integrante do Edital Normativo (Anexo I) e terão duração máxima de 3h (três horas).
- 1.3. Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, local e horário constantes neste Edital de Convocação.
- 1.4. A correta identificação do local de prova e o acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao Processo de Seleção e Eleição de Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2020/2023 são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 1.5. As informações sobre data, horários e local de prestação da prova objetiva e redação, encontram-se no item 2 do presente edital.
- 1.6. A EAPC disponibiliza plantão de atendimento para esclarecimentos de dúvidas por meio do telefone (17) 3353-8278 ou do endereço eletrônico sac@eapc.com.br, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 9 às 17 horas (horário de Brasília).

2. DAS CONVOCAÇÕES

- 2.1. Seguem data, período, horários e local de prestação das provas para os candidatos efetivamente inscritos para a Processo Seletivo Público.

DATA: 30/06/2019

PERÍODO: Matutino

HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 8h30 (oito horas e trinta minutos), horário local.

HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 9h (nove horas), horário local.

HORÁRIO DE INÍCIO DAS PROVAS: 9h10 (nove horas e dez minutos), horário local.

LOCAL: EMEF OTHAYDES LUIZ ARANTES, Rua Faustino Moreira Gonçalves, 1273, Indiaporã - SP.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, local e horário constantes no Edital de Convocação.
 - 3.1.1. Somente será admitido para realizar as provas o candidato que estiver munido de documento original de identidade.
 - 3.1.2. Serão considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2019

Ano IV | Edição nº 627

Página 6 de 7



Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



Conselhos de Classe, Carteiras Funcionais do Ministério Público, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham valor de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação (emitida após a Lei 9.503/97, carteira nova com foto).

3.1.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada sem valor de identidade, Certidões de Casamento (mesmo com foto);

3.1.4. Na impossibilidade de apresentação de um dos documentos de identidade elencados no subitem 3.1.2., por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado boletim de ocorrência registrado em órgão policial, com data de expedição de, no máximo, 30 (trinta) dias.

3.1.5. O candidato que se enquadrar na condição estabelecida no item 3.1.4., ou ainda aquele cuja identificação por meio de documento apresente dúvidas, será submetido à identificação digital, coleta de dados e assinaturas em formulário específico, para posterior verificação.

3.1.6. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

3.1.7. Não será admitido nos locais de provas o candidato que se apresentar após o horário determinado no Edital de Convocação para a realização das provas.

3.1.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

3.1.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

3.1.10. O candidato não poderá adentrar a sala de prova utilizando qualquer tipo de boné, gorro, chapéu etc.

3.2. No ato da realização das provas, serão fornecidos aos candidatos o caderno de questões e a folha definitiva de respostas.

3.2.1. O candidato deverá se acomodar na carteira identificada com seu nome.

3.2.2. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando a folha definitiva de respostas e/ou o caderno de questões.

3.2.3. O candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na folha definitiva de respostas.

3.2.4. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora, relógios com calculadora, agendas eletrônicas, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico.

3.2.5. Depois de preenchida, a folha definitiva de respostas e o caderno de questões deverão ser entregues ao fiscal da sala.

3.2.6. Não serão computadas questões objetivas não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), questões emendadas ou rasuradas, ainda que legíveis. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob o risco de prejuízo ao desempenho do candidato.

3.3. Por razões de segurança, os candidatos não levarão os cadernos de questões ao término da prova e todos poderão ser submetidos à foto/filmagem, identificação digital, coleta de dados e assinaturas em formulários específicos, para posterior verificação.

3.3.1. O caderno de questões das provas serão disponibilizados no sítio da EAPC, <http://www.eapc.com.br>, no primeiro dia útil subsequente à realização das provas objetivas, durante o período de recursos quanto à formulação das questões e à opção considerada como certa.

3.4. Será excluído do concurso público o candidato que, além das hipóteses previstas neste Edital:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 27 de junho de 2019

Ano IV | Edição nº 627

Página 7 de 7



Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80



- 3.4.1. se apresentar após o horário estabelecido para a realização das provas;
- 3.4.2. não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- 3.4.3. não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste edital, para a realização das provas;
- 3.4.4. se ausentar da sala e/ou local de prova sem autorização;
- 3.4.5. se ausentar do local da prova objetiva antes de decorrido o prazo mínimo de 1h (uma hora);
- 3.4.6. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- 3.4.7. estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (tablets, celulares, etc);
- 3.4.8. lançar mão de meios ilícitos para execução das provas;
- 3.4.9. não devolver integralmente o material solicitado;
- 3.5. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

Indiaporã, 27 de junho de 2019.

DAIANE JANAINA FRANÇOZO
Presidente do CMDCA